



LEI Nº. 27/93

"Autoriza o Executivo Municipal a adquirir imóvel com a área de 45.100 ms² (quarenta e cinco mil e cem metros* quadrados) e dá outras providências".

Carlos Aparecido Martines Alves, Prefeito* do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições ** que lhe são conferidas, etc.

FAZ saber que a Câmara Municipal de Nova * Canaã Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a * adquirir, amigável ou judicialmente, um imóvel com a área de 45.100 ms" (quarenta e cinco mil e cem metros quadrados), com frente para a Rua 8, nesta cidade de Nova Canaã Paulista, que consta ** pertencer ao Espólio de Arlindo Gonçalves de Aguiar.

Parágrafo Único -- a área a ser adquirida, destina-se* à construção do Estádio Municipal, Pré Escola, Creche e quadras próprias para a prática de esportes e outras atividades afins.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de cr\$.600.000.000,00 (Seiscientos milhões de cruzeiros), para cobrir as despesas decorrentes com a execução da presente Lei.

Parágrafo Único - A despesa a ser atendida pelo pre-* sente crédito, correrá à conta do código de despesa 40.00 Despesas* de Capital - 41.00 Investimentos - 41.10 Obras e Instalações, a qual será compensada com recursos oriundos do artigo 43, parágrafos e in cisos da Lei Federal nº. 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu blicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, 20 de Maio de 1993.

Carlos Ap. M. Alves
Carlos Aparecido Martines Alves
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

CGC(MF) 65.711.954/0001-58

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa local.

Antenor  Maratti
Diretor de Adm. e Finanças